



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

*Lei nº 011.*

LEI Nº 12 /89 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

Suplementa dotações orçamentárias  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, adicional ao vigente orçamento do Município, o crédito adicional suplementar, na importância de NCz\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

01.3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$ 66.500,00
01.3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Enc.	2.000,00
02.3.1.1.1 - Pessoal Civil	15.000,00
02.3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos	11.500,00
03.3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos	10.000,00
04.3.1.1.1 - Pessoal Civil	15.000,00
04.3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc.	15.000,00
05.3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Enc.	20.000,00
06.3.1.1.1 - Pessoal Civil	40.000,00
06.4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	40.000,00
06.3.1.2.0 - Material de Consumo	15.000,00
06.3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos	20.000,00
06.3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estuantes	15.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto pela anulação parcial de dotações orçamentárias seguintes, bem como pelo excesso de arrecadação verificado no presente exercício, de acordo com o art. 43 § 1º. II, III e § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.3.2.3.1 - Subvenções sociais	NCz\$ 1.000,00
02.4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	2.000,00
03.3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000,00
03.4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	4.000,00
04.3.2.5.0 - Transf. a Pessoas	1.000,00
04.4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	5.000,00
05.3.1.1.1 - Pessoal Civil	8.000,00

cont...



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

Cont...

05.4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCz\$80.000,00
06.3.2.3.1 - Subvenções Sociais	9.000,00
06.3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio	1.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE., EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.989.

  
RAIMUNDO ANDRADE MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL